



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 005, de 26 de janeiro de 2018.**

**Fixa o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais, em R\$ 686,48, a partir de 01 de março de 2018, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em **R\$ 686,48** (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) o valor Padrão Básico Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais dos Quadros de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, do Quadro de Pessoal Efetivo, Lei n° 1666/2011, do Quadro de Magistério, Lei n° 1663/2011, do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, Lei n° 1664/2011, correspondente a um percentual de revisão anual de 1,8% (um vírgula oito por cento), a partir de 01 de março de 2018.

**Parágrafo Único** – Fica estendida a aplicação do mesmo percentual de 1,8% (uma vírgula oito por cento) à remuneração dos Conselheiros Tutelares e Inativos, calculado sobre o mês 02/2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2018.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei N.º 005/2018

Santa Clara do Sul, 26 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos fixar o Padrão Básico Referencial dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 01 de março de 2018, em R\$ **686,48** (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondente a um percentual de revisão de 1,8%, estendendo-se também o percentual aos inativos e Conselheiros Tutelares.

Usualmente, valemo-nos da variação do IGP-M, que no ano de 2017 ficou negativo em 0,53%. Já a variação do VRM de janeiro de 2017 a janeiro de 2018 teve um acréscimo em 1,5%, enquanto o acumulado do IPCA de 2017 foi de 2,94%. Assim, levando em conta a instabilidade econômica do país, e ainda, o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em manter os limites constitucionais de Pessoal em relação à Receita, propomos conceder uma revisão salarial de 1,8% aos colaboradores, a partir de 01 de março de 2018.

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao  
Ver. Eduardo Ferla,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.